一、許可與長江建築有限公司訂立執行「路氹城蓮花路旁的 道路及排放網絡建造工程」的合同,金額為\$286,440,047.50(澳 門幣貳億捌仟陸佰肆拾肆萬零肆拾柒元伍角),並分段支付如 下:

 2017年
 \$ 95,000,000.00

 2018年
 \$ 110,000,000.00

 2019年
 \$ 81,440,047.50

二、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳 門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂 金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有關機 關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月十四日

行政長官 崔世安

第 457/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「路氹城蓮花路旁的道路及排放網絡建造工程——質量控制(土建)」服務,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規 《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「路氹城蓮花路旁的道路及排放網絡建造工程——質量控制(土建)」服務的合同,金額為\$3,975,975.49(澳門幣叁佰玖拾柒萬伍仟玖佰柒拾伍元肆角玖分),並分段支付如下:

2017年	\$ 1,282,573.00
2018年	\$ 1,539,087.60
2019年	\$ 1,154,314.89

二、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳 門特別行政區財政預算的相應撥款支付。 1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução de «Obra de arruamentos e redes de drenagem junto da Estrada Flor de Lótus, Cotai», pelo montante de \$ 286 440 047,50 (duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentas e quarenta mil e quarenta e sete patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

- 2. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.
- 3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 457/2016

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Obra de Arruamentos e Redes de Drenagem Junto da Estrada Flor de Lótus, Cotai — Controlo de Qualidade (Civil)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, tornase necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Obra de Arruamentos e Redes de Drenagem Junto da Estrada Flor de Lótus, Cotai — Controlo de Qualidade (Civil)», pelo montante de \$ 3 975 975,49 (três milhões, novecentas e setenta e cinco mil, novecentas e setenta e cinco patacas e quarenta e nove avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 1 282 573,00
Ano 2018	\$ 1 539 087,60
Ano 2019	\$ 1 154 314.89

2. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

三、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂 金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有關機 關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月十四日

行政長官 崔世安

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 458/2016 號行政長官批示

鑑於判給Glocom Korea Inc.提供「旅遊局駐韓國市場代表」的服務,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規 《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

- 一、許可與Glocom Korea Inc.訂立提供「旅遊局駐韓國市場代表」的服務合同,金額為\$2,666,640.00(澳門幣貳佰陸拾陸萬陸仟陸佰肆拾元整)。
- 二、上述負擔將由登錄於二零一七年旅遊基金本身預算的相 應撥款支付。

二零一六年十二月十四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 458/2016

Tendo sido adjudicada à Glocom Korea Inc. a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da Coreia», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, tornase necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É autorizada a celebração do contrato com a Glocom Korea Inc. para a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da Coreia», pelo montante de \$ 2 666 640,00 (dois milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e quarenta patacas).
- 2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2017.

14 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 459/2016 號行政長官批示

鑑於判給Mile Post Consultants, Inc.提供「旅遊局駐日本市場代表」的服務,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規 《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

一、許可與Mile Post Consultants, Inc.訂立提供「旅遊局駐日本市場代表」的服務合同,金額為\$4,801,920.00(澳門幣肆佰捌拾萬壹仟玖佰貳拾元整)。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 459/2016

Tendo sido adjudicada à Mile Post Consultants, Inc. a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado do Japão», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mile Post Consultants, Inc., para a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado do Japão», pelo montante de \$ 4 801 920,00 (quatro milhões, oitocentas e uma mil, novecentas e vinte patacas).